C O P I A

LEI Nº 318 de 21 de setembro de 1955.

Euclydes Romanini, Prefeito Municipal de Adamantina usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) Para atender a compromissos assumidos com a acquisição de moveis e material eletrico para a Camara Municipal, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercicio a importância de Cr$80.000,00(oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) Para cumprimento das exigencias do art.1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr$80.000,00(oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º) O presente credito sera coberto com a nulação total da verba 131-8-09-2-na importancia de Cr$40.000,00(quarenta mil cruzeiros) e verba 431-8-33-2-na importancia de Cr$40.000,00(quarenta mil cruzeiros), totalizando Cr$80.000,00(oitenta mil cruzeiros)

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrario ésta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 21 de setembro de 1955.

Ass. Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de setembro de 1955.

Ass. Fausto Oliveira
Secretario